# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

## 1 – INTRODUÇÃO

1.1 – A presente contratação visa atender à necessidade contínua da Administração Pública Municipal de realizar o deslocamento de servidores e representantes do Município, a serviço, para diversos destinos em território nacional e internacional. Tais deslocamentos são imprescindíveis para o cumprimento de agendas institucionais, participação em reuniões técnicas, cursos de capacitação, eventos oficiais, feiras de turismo, inspeções, auditorias, representações em órgãos públicos, entre outras atividades inerentes às atribuições do ente público. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens tem por objetivo viabilizar, de forma eficiente, ágil e segura, a emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, quando aplicável, bem como os serviços correlatos de pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e entrega dos bilhetes.

1.2. Sob a perspectiva do interesse público, a solução proposta busca assegurar a economicidade, a eficiência logística e a conformidade legal dos deslocamentos realizados, evitando contratações emergenciais, aquisições fragmentadas ou operadas sem critério técnico. Além disso, permite à Administração acompanhar e controlar adequadamente as despesas com viagens, garantindo a prestação de contas transparente e o uso racional dos recursos públicos.

1.3. A terceirização desse serviço também se justifica pela necessidade de atendimento contínuo e especializado, o que demanda estrutura técnica e operacional que não está disponível na estrutura administrativa municipal. Assim, a contratação é medida necessária, razoável e proporcional, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, norteadores da administração pública

## 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Estudo Técnico Preliminar para a contratação de empresa especializada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo assessoria, cotação, pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, quando aplicável, além de serviços correlatos, de forma contínua e sob demanda, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes.

2.2 – Itens

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM ALOCADOS PARA A TOTALIDADE DA AQUISIÇÃO NO PERÍODO | PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS e INTERNACIONAIS | VERBA FIXA | R$ 250.000,00 | 11% |
| 2 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS | VERBA FIXA | R$ 20.000,00 | 11% |

2.3. Para subsidiar a definição do parâmetro econômico do serviço de agenciamento, foram analisadas contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades, tendo sido identificados os seguintes percentuais: Câmara Municipal de Gravatal – 6%; Município de Porto União – 10%; e Município de Botuverá – 16,64%, resultando em percentual médio de 10,88%.

Considerando os resultados obtidos na pesquisa e buscando estabelecer condição econômica compatível com os valores praticados nas contratações analisadas, adotou-se como parâmetro mínimo o percentual de 11% (onze por cento) de desconto sobre a remuneração do serviço de agenciamento, observadas a base de cálculo e as regras objetivas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A aplicação do percentual de desconto deverá ocorrer de forma objetiva e uniforme para os itens 1 e 2, sendo vedada a cobrança de qualquer remuneração adicional não expressamente prevista no edital, no Termo de Referência, no modelo de proposta e na respectiva Ata de Registro de Preços.

| Unidade | PREGÃO CÂMARA GRAVATAL | PREGÃO MUNICÍPIO PORTO UNIÃO | MUNICÍPIO BOTUVERÁ % | PERCENTUAL MÉDIO |
|---|---|---|---|---|
| Taxa pesquisada | 6% | 10% | 16,64% | 10,88 % |

**3. - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar e analisar as alternativas disponíveis para a contratação de serviços de agenciamento de viagens, de forma a subsidiar a escolha da solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Durante a fase de planejamento, foi constatado que existem no mercado, diversas empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, com atuação nacional e internacional, que operam sob demanda por meio de sistemas integrados de busca, emissão e gestão de passagens aéreas. Essas empresas oferecem serviços que incluem pesquisa de preços, reservas, emissões, remarcações, cancelamentos, endossos e suporte técnico, com estrutura preparada para atender entes públicos com agilidade e controle de conformidade legal. Dentre as alternativas possíveis, considerou-se:

3.1. Execução direta pela Administração Pública Municipal – alternativa descartada, uma vez que a Administração não possui estrutura interna, sistemas especializados, nem equipe técnica capacitada para operar, em tempo real, com companhias aéreas ou plataformas de emissão de passagens, o que comprometeria a eficiência, o controle e a segurança das operações.

3.2. Contratação de passagens diretamente com companhias aéreas – embora possa aparentar custo reduzido à primeira vista, esta alternativa não assegura os serviços agregados necessários, como suporte técnico, remarcação ou cancelamento, além de não contemplar a comparação de preços entre diferentes companhias, o que comprometeria a economicidade e a flexibilidade exigidas pela dinâmica administrativa. 3.3. Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, por demanda – esta alternativa se mostrou a mais adequada sob os aspectos técnicos, operacional econômico. A contratação sob demanda permite que o pagamento seja realizado apenas pelos serviços efetivamente utilizados, otimizando os gastos públicos e assegurando maior controle orçamentário. Ademais, garante o atendimento imediato às necessidades de deslocamento, com apoio técnico, rastreabilidade, prestação de contas centralizada e ganho de eficiência. A análise comparativa de preços praticados por fornecedores especializados, por meio de cotações prévias e consultas a bases públicas de contratações similares, demonstrou que os custos são compatíveis com os valores de mercado, sendo possível obter propostas economicamente vantajosas mediante licitação. Além disso, identificou-se que a contratação sob demanda, via agência de viagens, é o modelo amplamente utilizado por órgãos da Administração Pública, dada sua aderência às exigências legais e à complexidade operacional envolvida. Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa

especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, por meio de operadora ou agência de viagens, sob demanda, justifica-se tecnicamente pela complexidade e especificidade do objeto, e economicamente pela possibilidade de maior eficiência, racionalização de custos e adequação às práticas de mercado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

## 4. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Empresa especializada e legalmente habilitada para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

4.2. Capacidade técnica para pesquisa, cotação, emissão, reserva, remarcação, endosso, cancelamento e reembolso de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, quando aplicável.

4.3. Disponibilidade de atendimento sob demanda, com agilidade e suporte contínuo.

4.4. Utilização de sistemas integrados e atualizados para pesquisa e emissão de passagens.

4.5. Garantia de cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis ao transporte aéreo e à Administração Pública.

4.6. Capacidade de fornecer relatórios gerenciais e prestação de contas detalhada das operações realizadas.

4.7. Responsabilidade pelo correto fornecimento dos bilhetes aos servidores municipais.

4.8. Preços compatíveis com os praticados no mercado, garantindo economicidade.

4.9. Atendimento às condições de segurança e sigilo das informações dos usuários e da Administração.

4.10. Capacidade de atuar com flexibilidade para atender diferentes demandas e eventuais mudanças nos planos de viagem.

4.11. A contratada deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas. Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatórios: Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

c) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

4.12. Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Habilitação Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). Habilitação Financeira: a) Certidão Negativa de Falência e Concordata. Habilitação Técnica a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha executado serviços compatíveis ao licitado. b) Comprovante atualizado de registro próprio junto ao Ministério de Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2.008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2.01;

**5. - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, (art 12, VII da Lei n. 14.133/2021). SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

□ item 11 na Secretaria de Turismo e desenvolvimento econômico,

□ item 37 Secretária de Segurança,

□ item 10 Gabinete,

□ item 85 Secretaria de Educação,

□ item 61 Secretaria de Saúde,

## 6.DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que não é possível prever com precisão o número de viagens, os destinos, os períodos de deslocamento e as necessidades específicas de cada Secretaria Municipal durante o período de vigência da contratação, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando despesas antecipadas e a contratação de serviços que não venham a ser utilizados. A solução também proporcionará maior flexibilidade na gestão dos recursos orçamentários, permitindo o atendimento das demandas das Secretarias participantes de acordo com os limites financeiros previamente estabelecidos e mediante solicitação formal de cada unidade requisitante.

6.1. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Saúde

| Projeto/Atividade | Elemento | Descrição | Reduzida | Fonte | Valor Reserva |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.001.10.122.0052.2126 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 513 | 303 | R$ 10.000,00 |
| 12.001.10.122.0052.2127 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 526 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.122.0052.2128 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 531 | 303 | R$ 4.990,00 |
| 12.001.10.301.0053.2129 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 542 | 303 | R$ 9.990,00 |
| 12.001.10.301.0053.2130 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 555 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.301.0053.2131 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 560 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.302.0054.2132 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 575 | 494 | R$ 2.290,00 |
| 12.001.10.302.0054.2133 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 585 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.302.0054.2134 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 590 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.302.0054.2135 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 595 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.302.0054.2136 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 600 | 303 | R$ 19.990,00 |
| 12.001.10.303.0056.2139 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas | 627 | 310 | R$ 38.840,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | com Locomoção | | | |
| 12.001.10.303.0056.2140 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 639 | 303 | R$ 4.990,00 |
| 12.001.10.304.0057.2142 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 655 | 303 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.304.0057.2143 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 660 | 510 | R$ 990,00 |
| 12.001.10.305.0058.2145 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 675 | 303 | R$ 990,00 |
| TOTAL DA SAÚDE | | | | | R$ 100.000,00 |

Gabinete do Poder Executivo

| Projeto/Atividade | Elemento | Descrição | Reduzida | Fonte | Valor Reserva |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.0001.04.122.0002 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1 | 0006 | R$ 60.000,00 |
| TOTAL DO GABINETE | | | | | R$ 60.000,00 |

Secretaria Municipal de Educação

| Projeto/Atividade | Elemento | Descrição | Reduzida | Fonte | Valor Reserva |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.003.12.361.0063.2.045 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 104 | 457 | R$ 30.000,00 |
| TOTAL DA EDUCAÇÃO | | | | | R$ 30.000,00 |

Secretaria Municipal de Segurança Pública

| Projeto/Atividade | Elemento | Descrição | Reduzida | Fonte | Valor Reserva |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.001.06.181.0016.2.030 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 100 | 0260 | R$ 30.000,00 |
| TOTAL DA SEGURANÇA | | | | | R$ 30.000,00 |

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

| Projeto/Atividade | Elemento | Descrição | Reduzida | Fonte | Valor Reserva |
|---|---|---|---|---|---|
| 07.005.23.695.0015.2029 | 3.3.90.33.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 300 | 0252 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL DO TURISMO | | | | | R$ 50.000,00 |

## 7. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

7.1. Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer previamente o valor de cada passagem, pois os preços dos bilhetes variam conforme destino, data, horário, disponibilidade e política tarifária das transportadoras.

7.2. Para fins de planejamento orçamentário, foram consolidados os limites financeiros informados pelas Secretarias Municipais participantes, totalizando R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o período inicial de 12 (doze) meses.

7.3. A estimativa corresponde aos limites financeiros destinados às demandas de deslocamento de cada unidade requisitante e não representa obrigação de consumo integral pela Administração, uma vez que os serviços serão contratados sob demanda.

7.4. O percentual mínimo de desconto do serviço de agenciamento foi definido em 11% (onze por cento), com base na pesquisa de contratações públicas indicada neste ETP. A base de cálculo da remuneração do agenciamento deverá ser definida de forma expressa no Termo de Referência e reproduzida no edital, modelo de proposta e Ata de Registro de Preços, não sendo admitida cobrança de remuneração adicional não prevista nesses instrumentos.

7.5. Considerando a natureza do objeto – prestação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, conforme a necessidade de cada Secretaria –, esclarece-se que não foi realizada estimativa de quantitativos físicos de passagens, tendo em vista a impossibilidade de prever, com exatidão, o número de deslocamentos, destinos e períodos de viagem que serão necessários durante a vigência da contratação.

Dessa forma, cada Secretaria Municipal participante informou o valor orçamentário estimado que entende ser suficiente para atender às suas demandas institucionais durante o período de 12 (doze) meses. Os valores foram definidos individualmente por Secretaria, considerando seu planejamento e histórico de necessidades, abrangendo atividades como capacitações, reuniões técnicas, participação em eventos institucionais, representação do Município, agendas junto a órgãos públicos, missões institucionais e demais atividades relacionadas às atribuições de cada unidade.

A contratação será realizada sob demanda, não representando obrigação de consumo integral dos valores estimados, que constituem limites financeiros para as respectivas unidades requisitantes.

**8. - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.**

Considerando a natureza do objeto a ser contratado – serviços de agenciamento de viagens, incluindo aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, sob demanda – não é possível estabelecer previamente preços unitários de cada bilhete, pois as tarifas de transporte variam conforme destino, data, horário, disponibilidade, antecedência da compra e política tarifária das transportadoras.

Assim, a estimativa da contratação foi estruturada com base nos limites orçamentários informados pelas Secretarias participantes e na pesquisa de mercado realizada para definição do parâmetro econômico do serviço de agenciamento. O critério de desconto, sua base de cálculo e a forma de remuneração deverão ser idênticos no ETP, no Termo de Referência, no edital, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços, de modo a permitir a formulação objetiva das propostas e a comparação entre os licitantes.

- Época do ano (alta e baixa temporada);
- Antecedência da compra em relação à data do voo;
- Origem e destino da viagem, que abrangem diferentes localidades em todo o território nacional e internacional;
- Horários e rotas disponíveis, incluindo voos diretos ou com conexões;
- Disponibilidade de assentos e políticas tarifárias dinâmicas das companhias aéreas.
- A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, destinada a atender às necessidades de deslocamento da Administração Pública Municipal, mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, conforme a necessidade de cada Secretaria participante.

8.1. O serviço compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento das demandas, incluindo pesquisa de preços e disponibilidade, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, entrega dos bilhetes e demais serviços correlatos.

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e estrutura operacional capaz de atender com agilidade e eficiência às solicitações da Administração, inclusive em situações emergenciais, finais de semana e feriados, quando necessário.

8.3. A contratação será realizada sob demanda, não havendo quantidade fixa predeterminada de passagens. Os serviços serão solicitados formalmente pelas Secretarias participantes, de acordo com suas necessidades e dentro dos respectivos limites orçamentários.

8.4. A empresa deverá disponibilizar meios de atendimento e sistema informatizado que permitam a rastreabilidade das operações, o encaminhamento dos bilhetes e comprovantes e a emissão de relatórios gerenciais contendo, no mínimo, informações sobre as viagens realizadas, valores, rotas, datas e demais informações necessárias ao controle e à prestação de contas.

8.5. A solução permitirá centralizar e controlar os serviços de agenciamento de viagens, proporcionando maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, transparência, rastreabilidade e controle dos gastos públicos.

8.6. A empresa deverá operar com sistema informatizado, seguro e confiável, que permita a rastreabilidade de cada operação, o envio de bilhetes eletrônicos e a geração de relatórios detalhados, com dados das viagens realizadas, valores, rotas, horários e demais informações relevantes à gestão e à prestação de contas. Embora não se trate de fornecimento de bens, o contrato exige que a empresa assegure a manutenção da qualidade do serviço prestado, com canais permanentes de atendimento e assistência técnica, garantindo que todos os processos sejam realizados com a máxima eficiência e respeito às normas da aviação civil e às exigências legais da Administração Pública.

8.7. A solução apresentada oferece à Administração a possibilidade de centralizar e controlar os serviços de transporte aéreo, garantindo economicidade, padronização dos procedimentos e maior segurança jurídica e operacional nas contratações.

**9. - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

9.1. Considerando a natureza do objeto, que trata da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, para emissão de passagens aéreas nacionais, verifica-se que o parcelamento da contratação não é tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração.

9.2. O serviço a ser contratado possui características integradas e interdependentes, envolvendo a atuação coordenada em diversas etapas, tais como pesquisa de preços, reservas, emissão, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de bilhetes, além

de suporte técnico e controle de informações. O eventual fracionamento da contratação — por exemplo, separando a emissão de passagens da assistência ou da pesquisa de preços — comprometeria a eficiência da execução, aumentaria a complexidade da gestão contratual, e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores, dificultando o cumprimento de prazos e a prestação de contas. Além disso, a contratação unificada permite maior controle, padronização dos procedimentos, centralização das informações em sistema único e possibilidade de economia de escala, uma vez que a empresa contratada poderá negociar melhores condições comerciais junto às companhias aéreas.

9.3. O serviço será prestado sob demanda, o que já assegura flexibilidade à Administração sem prejuízo ao interesse público, e evita o pagamento por serviços não utilizados. Dessa forma, justificase a não adoção do parcelamento da contratação, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a divisão do objeto comprometeria a economicidade, a eficiência e a efetividade da solução, contrariando os princípios da racionalidade administrativa.

**10. - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, por demanda, a Administração Municipal pretende alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de otimização dos recursos públicos disponíveis. A centralização do serviço de emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em um único fornecedor especializado proporcionará maior controle sobre os gastos com deslocamentos, além de permitir a comparação sistemática de preços entre companhias aéreas, assegurando a aquisição de bilhetes com melhor custo-benefício. A contratação por demanda contribui para a racionalização dos recursos financeiros, uma vez que o Município pagará apenas pelos serviços efetivamente utilizados, eliminando a necessidade de reservas orçamentárias antecipadas para passagens que podem nem ocorrer. Isso evita desperdícios e permite que os recursos sejam alocados conforme a real necessidade, com base em planejamento e controle contínuo. Do ponto de vista da gestão de pessoal, a solução adotada permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao evitar que servidores públicos se envolvam diretamente em tarefas operacionais complexas e específicas, como busca de passagens, negociações com companhias aéreas ou gestão de múltiplos fornecedores. A terceirização desse serviço libera os servidores para que se dediquem às atividades finalísticas de suas secretarias, aumentando a eficiência interna e reduzindo erros administrativos. Também há ganhos materiais e organizacionais, já que a empresa contratada deverá operar com sistemas informatizados para controle das passagens emitidas, o que elimina a necessidade de

controles manuais e reduz a burocracia nos processos de prestação de contas e arquivamento. A emissão de relatórios gerenciais periódicos permitirá à Administração acompanhar os custos em tempo real, identificar padrões de consumo e adotar medidas preventivas ou corretivas, quando necessário. Em resumo, os resultados esperados com a contratação são: maior transparência, redução de custos operacionais, racionalização dos processos internos, otimização dos recursos humanos e financeiros e, principalmente, o atendimento eficiente e seguro das demandas de deslocamento dos servidores municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O Responsável pela gestão do objeto designa-se os secretários das pastas solicitantes

I. Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Luciana Goldschmidt Costa e fiscal Luiz Eduardo Pereira;

II. Secretaria Segurança Pública – Giovane Rafael do Rosário e fiscal Eliane Cardoso do Nascimento Santetti;

III. Secretaria de Educação – Cintia Mendes da Silva e Fiscal Iorram Luiz da Rocha;

IV. Secretaria de Saúde – Leticia Andres e fiscal Lilian da Veiga Gabardo;

Diante da análise técnica realizada e das justificativas apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público.

A solução proposta permitirá atender às necessidades de deslocamento de servidores e representantes do Município, em território nacional e internacional, mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres, conforme a necessidade das Secretarias Municipais participantes.

A contratação sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, permitirá maior flexibilidade na utilização dos recursos públicos, evitando despesas antecipadas e possibilitando que os serviços sejam utilizados somente quando efetivamente necessários.

Considerando o levantamento de mercado realizado e a estimativa orçamentária consolidada em R$ 270.000,00, considera-se viável a contratação pretendida, desde que os critérios de formação das propostas, aplicação do percentual de desconto, base de cálculo da remuneração do serviço de agenciamento e demais condições econômicas sejam estabelecidos de forma objetiva e uniforme no Termo de Referência, no edital, no modelo de proposta e na Ata de Registro de Preços.

## 11 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARAO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise técnica realizada e das justificativas apresentadas ao longo do planejamento da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, sob demanda, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para o atendimento do interesse público. A solução proposta é compatível com a realidade administrativa do Município, atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade, e permite à Administração suprir, de forma célere e organizada, as demandas por deslocamento de servidores a serviço da municipalidade, em território nacional. A prestação dos serviços sob demanda, com pagamento apenas pelos bilhetes efetivamente emitidos, confere flexibilidade e controle financeiro à Administração, além de possibilitar a centralização das atividades de pesquisa, emissão e controle de passagens em um único fornecedor, o que garante maior transparência e eficiência operacional. A não fragmentação do objeto assegura a integridade e a continuidade da prestação do serviço, evitando a sobreposição de responsabilidades e reduzindo os riscos operacionais. Além disso, foram observados os requisitos legais, técnicos e ambientais pertinentes, e adotadas as medidas necessárias para garantir a conformidade da contratação com a Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à estimativa de custos, definição precisa do objeto, justificativa da solução escolhida, avaliação de riscos e viabilidade técnica. Dessa forma, considera-se que a contratação ora planejada atende plenamente à necessidade pública que lhe deu origem, sendo a medida mais adequada para garantir o suporte logístico necessário às atividades institucionais da Administração Pública Municipal, promovendo o uso racional dos recursos públicos com foco no interesse coletivo.

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (por intermediário de operadora ou agência de viagens), de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, além de outros serviços correlatos. |
| 2 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (por intermediário de operadora ou agência de viagens), de agenciamento de viagens, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação, reembolso e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, além de outros serviços correlatos. |

Pontal do Paraná,07 de outubro de 2026.

Responsável pela Elaboração

Cassiano Ricardo Soares Lopes